CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR PEQUENO VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Grande, nº 1090, neste município de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.568/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Genes Jacinto Moterle Ribeiro, de ora em diante denominada unicamente "Município".

CONTRATADA: PACTO - PASTORAL DE APOIO COMUNITARIO AO TOXICOMANO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.629.853/0001-36, neste ato representada pela sua Presidente Sra. ITALVINA BAVARESCO, com sede à Estrada Liberato Ferraz, nº 100, Engenho Velho, Município de Lagoa Vermelha/RS, doravante designado unicamente “Contratado”.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o atendimento de adultos dependentes de álcool e drogas que necessitam de residência terapêutica, de comprovada carência financeira.

Parágrafo Único - A prestação do objeto deste contrato ocorrerá nas unidades terapêuticas da entidade contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

1 — Selecionar e transportar até a sede da entidade contratada os residentes, que deverão ter idade acima de 18 anos, que pretendem submeter-se ao programa de atendimento objeto do presente instrumento, através de seus órgãos próprios.

2 — Compromete-se o Município a pagar à entidade contratada a importância de um salário-mínimo brasileiro mensal, vigente de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos doze reais) por cada vaga preenchida, a partir do ingresso do residente.

3 — O Município igualmente compromete-se a prover todo o material básico de higiene pessoal do residente, bem como a prestar assistência hospitalar quando necessária e fornecer-lhe os medicamentos prescritos.

4 — Após o término do programa individual de cada usuário, o Município compromete-se a encaminhar o processo de reintegração social dos usuários de acordo com a orientação técnica da entidade contratada.

5 — Os pagamentos referidos no item 2, deverão ser efetuados através de depósito em conta corrente do favorecido, **(Banrisul, agência: 0260, conta nº 06.852907.0-8)** até dia 10 de cada mês, após o ingresso do residente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PACTO

A PACTO - Pastoral de Apoio Comunitário ao Toxicômano obriga-se a:

1— Atender a população indicada no objeto do presente contrato, mediante autorização do Município, na conformidade de seus critérios próprios e de acordo com seus métodos e regulamentos;

2 — Propiciar a cada indivíduo que for atendido as condições para superação da dependência química, com resgate da plena cidadania;

3 — Encaminhar, sempre que for solicitado pelo Município, relatórios técnicoterapêuticos ao Município relativo aos indivíduos em atendimento, com parecer de aproveitamento individualizado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2025.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECISÃO

A qualquer tempo o presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou por superveniência de forma legal que o tome inexequível, ou por acordo entre as parte sem que este fato implique em quaisquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FÔRO

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores para os casos aqui não regulamentados, fixando-se nos termos do parágrafo 2° do art. 55, da Lei de Licitações, o Foro da Comarca de Sananduva, como competente para dirimir

qualquer controvérsia decorrente de interpretação ou execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, datilografado em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Paim Filho/RS, 28 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Contratante

PACTO - PASTORAL DE APOIO COMUNITARIO AO TOXICOMANO
ITALVINA BAVARESCO
Contratado

Testemunha: Testemunha: